



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 2025.02.25.02, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ANTONIO SÉRGIO PAULINO BARBOSA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Croatá/CE**, com sede no endereço: Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da Secretaria Municipal de **Educação**, representada, nesse caso, por **Ordenador de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Lopes Ferreira**, portador do CPF n.º **046.146.773-98**, doravante denominada CONTRATANTE, com **ANTONIO SÉRGIO PAULINO BARBOSA**, situada no endereço: **Rua José Veloso Jucá, N° 1888 – Bairro: Alto Guaramiranga, CEP: 62700-000, Canindé/CE**, inscrita no CNPJ/MF n.º **40.459.179/0001-64**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Antônio Sergio Paulino Barbosa**, portador do CPF/MF n.º **059.357.663-29**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Croatá/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico n° 2024.12.18.01/PE/PMC;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um)** ano, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CROATÁ

PREFEITURA



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.049.432,00 (um milhão quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais).

5.1.2. Valores Individualizados:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	INF	FUND	EJA	MARCA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
GRUPO 03 - OVOS											
1	19586	OVO DE GALINHA - BRANCO OU DE COR, CASCA LIMPA, INTEGRA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO FORTE E SECO. BANDEJA COM 30 UNIDADES.	BJ	800	1.500	300	EMAPE	2.600	R\$ 16,98	R\$ 44.148,00	EXCLUSIVA
		VALOR DO GRUPO 03								R\$44.148,00	
GRUPO 06 - CEREAIS, PROCESSADOS, LEGUMINOSAS E ENLATADOS											
1	19777	AÇUCAR CRYSTAL BRANCO - CONSTITUIDO DA SACAROSE DA CANA DE AÇUCAR ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, PÓ BRANCO FINO DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVE SER EMPEDRADO, ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04- ANVISA, LEI Nº 10674/03), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM DE 1KG	KG	2250	4500	450	FORPAN	7200	R\$ 5,16	R\$ 37.152,00	PRINCIPAL
2	19696	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRÁIDO DO MILHO, COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA ISENTO DE MOFO E SUIVIDADES NÃO CONTER GLÜTEN ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO E EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	CX	975	2175	375	APTI	3525	R\$ 11,81	R\$ 41.630,25	
3	19690	ARROZ BRANCO - TIPO I, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM NÃO FURADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER A SAÚDE HUMANA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (ANVISA) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG	KG	2250	4875	375	MESTRE CUCA	7500	R\$ 7,34	R\$ 55.050,00	
4	19690	ARROZ INTEGRAL - TIPO I INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO. PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, PARASITAS OU SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO,	KG	525	1200	225	PANELAÇO	1950	R\$ 8,36	R\$ 16.302,00	





CROATÁ

PREFEITURA



		PRAZO DE VALIDADE E LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG							
5	19690	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO I, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM NÃO FURADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER A SAÚDE HUMANA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (ANVISA) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG	KG	4463	8063	600	CELIA	13126	R\$ 7,34 RS 96.344,84
6	19722	AVEIA EM FLOCOS FINOS – AVEIA EM FLOCOS FINOS – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 160G. FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, COM PROTEINAS, FIBRAS, SEM COLESTEROL E AÇÚCAR EMBALAGEM RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	3375	300	0	QUAKER	3675	R\$ 7,49 RS 27.525,75
7	14918	CEREAL INFANTIL DE MILHO - INGREDIENTES FARINHA DE MILHO, AÇÚCAR, SAÍS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃAS E LIMPAS, ISENTE DE MATÉRIAS TERROSAS E ISENTE DE PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 180G	PCT	4500	375	0	MUCILON	4875	R\$ 6,90 RS 33.637,50
8	00886	FARINHA DE MANDIÓCA BRANCA - PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIÓCA FINA, CARACTERÍSTICAS SECA, BRANCA, ISENTE DE SUJIDADES, UMIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 1KG	KG	1650	4875	375	VIGOROSO	6900	R\$ 6,15 RS 42.435,00
9	19694	FARINHA DE MILHO AMARELA - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO, SÃOS E MADUROS, ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. FLOCOS FINOS ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPEL, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G	PCT	1725	3750	375	MARATA	5850	R\$ 2,56 RS 14.976,00
10	19792	FEIJÃO CARIÓCA - TIPO I, GRÃOS INTEGROS E INTEIROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AUSENTES DE GRÃOS MOFADOS OU CARUNCHOS, COM COR E CARACTERÍSTICAS NATURAIS DA ESPÉCIE, LIVRE DE FRAGMENTOS ISENTO	KG	1875	4500	375	KUME	6750	R\$ 8,40 RS 56.700,00



CROATÁ

PREFEITURA



		DE PARASITAS E FUNGOS. UMIDADE ENTRE 12% E 14% PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E LOTE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.								
11	19792	FELHAO PRETO - TIPO I, GRÃOS INTEGROS E INTEIROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AUSENTES DE GRÃOS MOFADOS OU CARUNCHOS, COM COR E CARACTERÍSTICAS NATURAIS DA ESPÉCIE, LIVRE DE FRAGMENTOS ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS. UMIDADE ENTRE 12% E 14% PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E LOTE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG	KG	1875	5175	375	KUME	7425	R\$ 9,88	R\$ 73.359,00
12	19694	FLOCÃO DE MILHO - MASSA DE MILHO FLOCADAS, PRÉ-COZIDA, PARA PREPARO DE CUSCUZ, BOLO DE MILHO E MINGAU SEM GLUTEN, UMIDADE INFERIOR A 14%, LIVRE DE IMPUREZAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E LOTE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRADO NO MISTERIO DE SAUDE. EMBALAGEM DE 500G	PCT	2925	6225	600	IDEAL	9750	R\$ 2,67	R\$ 26.032,50
13	19754	PAÇOCA DE CASTANHA DE CAJU - CASTANHA DE CAJU TRITURADA SEM ACÚCAR, ADOCADA COM XILITOL E SAL. EMBALAGEM DA ENTREGA: PORÇÃO INDIVIDUAL, EMBALADA UMA A UMA CONTENDO NO MÍNIMO 15G DO PRODUTO, DADOS DO FORNECEDOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO	UND	338	938	225	DOMCAJU	1501	R\$ 2,40	R\$ 3.602,40
14	462824	MILHO VERDE EM CONSERVA - GRÃOS INTEIROS, UNIFORMES, CONSERVADOS EM ÁGUA E SAL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. PRODUTO SEM FERMENTAÇÃO, COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, E GRÃOS INTACTOS. EMBALAGEM EM SACHÊ DE 170 G (PESO DRENADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	UND	750	2625	225	FUGINI	3600	R\$ 4,66	R\$ 16.776,00
15	04560	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM SISTEMA ABRE E FECHA COM MÍNIMO 400G, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) RESISTENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ TER NO MÍNIMO 50% DA VALIDADE DESCrita PELO FABRICANTE NA DATA DE ENTREGA.	PCT	750	1875	375	DA MAGRINHA	3000	R\$ 7,54	R\$ 22.620,00
16	00924	SARDINHA EM LATA - CONSERVADA NO PRÓPRIO ÓLEO, EMBALAGEM INTACTA, COM SISTEMA ABRE FÁCIL. NÃO AMASSADAS, INVOLVIDAS, LIVRES DE	UND	3675	5850	450	PALMEIRA	9975	R\$ 5,80	R\$ 57.855,00



CROATÁ

PREFEITURA



		INSETOS, LARVAS, MICROORGANISMO OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER A SAÚDE HUMANA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE SIF, SIE OU SIM. O PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE A ROTULAGEM: RDC 360/359 DE 23/12/03 E 259 DE 20/09/02 - ANVISA, E RDC 123 DE 13/05/04 - ANVISA E LEI Nº 10.674/03. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 125G.																	
		VALOR DO GRUPO 06																	
GRUPO 07 – CEREAIS, PROCESSADOS, LEGUMINOSAS E ENLATADOS																			
1	19777	AÇUCAR CRISTAL BRANCO - CONSTITUIDO DA SACAROSE DA CANA DE AÇUCAR, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITOS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, PÓ BRANCO FINO DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVE SER EMPEDRADO, ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04- ANVISA, LEI Nº 10674/03), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	750	1500	150	FORPAN	2400	R\$ 5,16	R\$ 12.384,00									
2	19696	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA. ISENTO DE MOFO E SUJIDADES NÃO CONTER GLÚTEN. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO E EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO. HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	CX	325	725	125	APTI	1175	R\$ 11,81	R\$ 13.876,75									
3	19690	ARROZ BRANCO - TIPO 1, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM NÃO FURADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER A SAÚDE HUMANA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (ANVISA) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG	KG	750	1625	125	MESTRE CUCA	2500	R\$ 7,34	R\$ 18.350,00									
4	19690	ARROZ INTEGRAL - TIPO 1 INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, PARASITAS OU SUBSTÂNCIAS NOCIVAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A	KG	175	400	75	PANELAÇO	650	R\$ 8,36	R\$ 5.434,00									



CROATÁ

PREFEITURA

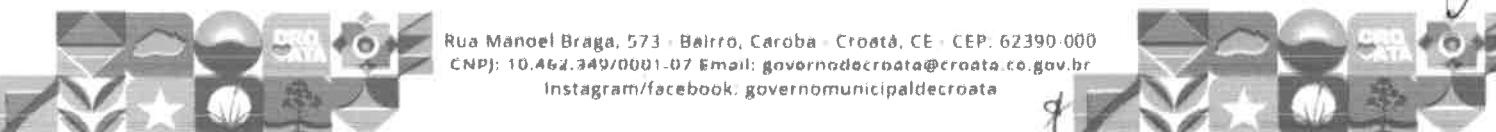
		CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.								
5	19690	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO I, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM NÃO FURADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER A SAÚDE HUMANA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (ANVISA) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1487	2687	200	CELIA	4374	R\$ 7,34	R\$ 32.105,16
6	19722	AVEIA EM FLOCOS FINOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 160G. FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, COM PROTEÍNAS, FIBRAS, SEM COLESTEROL E AÇÚCAR EMBALAGEM RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1125	100	0	QUAKER	1225	R\$ 7,49	R\$ 9.175,25
7	14918	CEREAL INFANTIL DE MILHO - INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, AÇÚCAR, SAÍS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTES FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃAS E LIMPAS, ISENTE DE MATERIAS TERROSAS E ISENTE DE PARASITAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 180G	PCT	1500	125	0	MUCILON	1625	R\$ 6,90	R\$ 11.212,50
8	00886	FARINHA DE MANDIÓCA BRANCA - PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIÓCA FINA, CARACTERÍSTICAS SECA, BRANCA, ISENTE DE SUJIDADES, UMIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG	KG	550	1625	125	VIGOROSO	2300	R\$ 6,15	R\$ 14.145,00
9	19694	FARINHA DE MILHO AMARELA - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO, SÃOS E MADUROS, ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO FLOCOS FINOS ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPEL, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	PCT	575	1250	125	MARATA	1950	R\$ 2,56	R\$ 4.992,00
10	19792	FELIÃO CARIÓCA - TIPO I, GRÃOS INTEGROS E INTEIROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AUSENTES DE GRÃOS MOFADOS OU CARUNCHOS, COM COR E CARACTERÍSTICAS NATURAIS DA ESPÉCIE, LIVRE DE FRAGMENTOS ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS UMIDADE ENTRE 12% E 14% PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	KG	625	1500	125	KUME	2250	R\$ 8,40	R\$ 18.900,00



CROATÁ

PREFEITURA

		PLASTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG								
11	19792	FELÃO PRETO - TIPO I, GRÃOS INTEGROS E INTEIROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AUSENTES DE GRÃOS MOFADOS OU CARUNCHIOS, COM COR E CARACTERÍSTICAS NATURAIS DA ESPÉCIE, LIVRE DE FRAGMENTOS. ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS. UMIDADE ENTRE 12% E 14%. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG	KG	625	1725	125	KUME	2475	R\$ 9,88	R\$ 24.453,00
12	19694	FLOCADA DE MILHO - MASSA DE MILHO FLOCADAS, PRÉ-COZIDA, PARA PREPARO DE CUSCUZ, BOLO DE MILHO E MINGAU SEM GLUTEN. UMIDADE INFERIOR A 14%, LIVRE DE IMPUREZAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRADO NO MISTÉRIO DE SAÚDE. EMBALAGEM DE 500G.	PCT	975	2075	200	IDEAL	3250	R\$ 2,67	R\$ 8.677,50
13	19754	PACOCAS DE CASTANHA DE CAJU - CASTANHA DE CAJU TRITURADA SEM ACUCAR, ADOÇADA COM XILITO E SAL. EMBALAGEM DA ENTREGA: PORÇÃO INDIVIDUAL, EMBALADA UMA A UMA CONTENDO NO MÍNIMO 15G DO PRODUTO, DADOS DO FORNECEDOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO	UND	112	312	75	DOMCAJU	499	R\$ 2,40	R\$ 1.197,60
14	462824	MILHO VERDE EM CONSERVA - GRÃOS INTEIROS, UNIFORMES, CONSERVADOS EM ÁGUA E SAL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. PRODUTO SEM FERMENTAÇÃO, COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, E GRÃOS INTACTOS. EMBALAGEM EM SACHÊ DE 170 G (PESO DRENADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	250	875	75	FUGINI	1200	R\$ 4,66	R\$ 5.592,00
15	04560	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM SISTEMA ABRE E FECHA COM MÍNIMO 400G, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) RESISTENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ TER NO MÍNIMO 50% DA VALIDADE DESCrita PELO FABRICANTE NA DATA DE ENTREGA.	PCT	250	625	125	DA MAGRINHA	1000	R\$ 7,54	R\$ 7.540,00
16	00924	SARDINHA EM LATA - CONSERVADA NO PRÓPRIO ÓLEO, EMBALAGEM INTACTA, COM SISTEMA ABRE FÁCIL, NÃO AMASSADAS, INVOLRADAS, LIVRES DE INSETOS, LARVAS, MICRORGANISMO OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER A SAÚDE HUMANA. COM	UND	1225	1950	150	PALMEIRA	3325	R\$ 5,80	R\$ 19.285,00





CROATÁ

PREFEITURA



		REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE SIF, SIE OU SIM O PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE A ROTULAGEM: RDC 360/359 DE 23/12/03 E 259 DE 20/09/02 - ANVISA, E RDC 123 DE 13/05/04 - ANVISA E LEI N° 10.674/03. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 125G.								
		VALOR DO GRUPO 07								
GRUPO 08 - TEMPEROS										
1	463937	COLORÍFICO EM PÓ - INGREDIENTES: URUCUM, FARINHA DE ARROZ E ÓLEO VEGETAL SEM ADIÇÃO DE SAL. PRODUTO COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR AVERMELHADA, ODOR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE IMPUREZAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 100G.	PCT	1515	5850	510	PANELAÇO	7875	R\$ 1,59	R\$ 12.521,25
2	459670	EXTRATO DE TOMATE - INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. FABRICADO A PARTIR DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMESENTES, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSO DEFEITUOSO, BRIX ENTRE 18 E 19 NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (DINAL), FICHA TÉCNICA EMITIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE, LAUDO BROMOTOLÓGICO COMPLETO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO OFICIAL, COM EXAMES: ORGANOLEPÓTICO, FÍSICO-QUÍMICO, MICROSCÓPIO E MICROBIOLÓGICO, COM, PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM NTA-32 DO DECRETO ESTADUAL N° 12.486 DE 20/10/78. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1275	4125	450	QUERO	5850	R\$ 13,10	R\$ 76.635,00
3	00852	SAL REFINADO - REFINADO, IODADO, DEVE APRESENTAR SOB FORMA DE CRYSTALS BRANCOS, COM GRANULAÇÃO UNIFORME PRÓPRIA À RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO, PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (DECRETO N° 75697). O PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE A ROTULAGEM: RDC 360/359 DE 03 E 259 DE 20/09/02 - ANVISA, E RDC 123 13/05/04 - ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM DE 1KG.	KG	600	1125	225	MASTER	1950	R\$ 1,15	R\$ 2.242,50
4	00853	VINAGRE DE ÁLCOOL - AROMATIZADO DE LIMÃO, O PRODUTO DEVE CONTER ENTRE 4% E 6% DE ÁCIDO ACETICO, E 1% V/V O TEOR ALCOÓLICO MÁXIMO DO VINAGRE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	UND	488	1350	188	REGINA	2026	R\$ 2,10	R\$ 4.254,60



CROATÁ

PREFEITURA



		SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500ML.							
5	12619	TEMPERO DESIDRATADO TIPO VINAGRETE - MISTURA DE TEMPEROS DESIDRATADOS COM CEBOLA, TOMATE SECO, ALHO, PIMENTÃO VERMELO, SALSA, CEBOLINHA E ORÉGANO SENDO PROIBIDO A PRESENÇA DE REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, TEMPERO SECO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO MÍNIMO 150G COM EMBALAGEM ABRE E FECHA. COM A DENOMINAÇÃO DA ESPECTARIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO DE FORMA LEGÍVEL. PRODUTO LIVRE DE INSETOS, LARVAS, PARASITOS, MOFO, SUJIDADES E QUAISQUER OUTRA CONTAMINAÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO APROPRIADO, AO ABRIGO DE LUZ SOLAR, UMIDADE, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	225	375	75	MARAOARA	675	R\$ 13,49 R\$ 9.105,75
6	463692	ÓLEO DE SOJA REFINADO -REFINADO, DE SOJA, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTEGRAL, NÃO AMASSADAS, RASGADAS OU DANIFICADAS, CONTENDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. EMBALAGEM DE 900ML.	UND	750	1725	375	SOYA	2850	R\$ 9,55 R\$ 27.217,50
		VALOR DO GRUPO 08							R\$ 131.976,60
		GRUPO 09 - TEMPEROS							
1	463937	COLORÍFICO EM PÓ - INGREDIENTES: URUCUM, FARINHA DE ARROZ E ÓLEO VEGETAL SEM ADIÇÃO DE SAL, PRODUTO COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR AVERMELHADA, ODOR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM DE 100G.	PCT	505	1950	170	PANELAÇÃO	2625	R\$ 1,59 R\$ 4.173,75 RESERVADA
2	459670	EXTRATO DE TOMATE - INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. FABRICADO A PARTIR DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSO DEFEITUOSO, BRIX ENTRE 18 E 19 NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (DINAL), FICHA TÉCNICA EMITIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE, LAUDO BROMOTOLÓICO COMPLETO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO OFICIAL, COM EXAMES: ORGÂNOLÉPTICO, FÍSICO-QUÍMICO, MICROSCÓPIO E MICROBIOLÓGICO, COM, PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM NTA-32 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/78 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	425	1375	150	QUERO	1950	R\$ 13,10 R\$ 25.545,00
3	00852	SAL REFINADO - REFINADO, IODADO, DEVE APRESENTAR SOB FORMA DE CRISTAIS BRANCOS, COM GRANULAÇÃO UNIFORME PRÓPRIA À RESPECTIVA	KG	200	375	75	MASTER	650	R\$ 1,15 R\$ 747,50



CROATÁ

PREFEITURA



		CLASSIFICAÇÃO, PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (DECRETO N° 75697). O PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE A ROTULAGEM: RDC 360/359 DE 03 E 259 DE 20/09/02- ANVISA, E RDC 123 13/05/04 - ANVISA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.									
4	00853	VINAGRE DE ÁLCOOL - AROMATIZADO DE LIMÃO. O PRODUTO DEVE CONTER ENTRE 4% E 6% DE ÁCIDO ACÉTICO, E 1% V/V O TEOR ALCOÓLICO MÁXIMO DO VINAGRE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500ML.	UND	162	450	62	REGINA	674	R\$ 2,10	R\$ 1.415,40	
5	12619	TEMPERO DESIDRATADO TIPO VINAGRETE - MISTURA DE TEMPEROS DESIDRATADOS COM CEBOLA, TOMATE SECO, ALHO, PIMENTÃO VERMELHO, SALSA, CEBOLINHA E ORÉGANO, SENDO PROIBIDO A PRESENÇA DE REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. TEMPERO SECO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO MÍNIMO 150G COM EMBALAGEM ABRE E FECHA COM A DENOMINAÇÃO DA ESPECIARIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO DE FORMA LEGÍVEL. PRODUTO LIVRE DE INSETOS, LARVAS, PARASITOS, MOFO, SUJIDADES E QUALQUER OUTRA CONTAMINAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO APROPRIADO, AO ABRIGO DE LUZ SOLAR, UMIDADE, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	75	125	25	MARAOJARA	225	R\$ 13,49	R\$ 3.035,25	
6	463692	ÓLEO DE SOJA REFINADO -REFINADO, DE SOJA, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTEGRAL, NÃO AMASSADAS, RASGADAS OU DANIFICADAS, CONTENDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM DE 900ML.	UND	250	575	125	SOYA	950	R\$ 9,55	R\$ 9.072,50	
VALOR DO GRUPO 09											R\$ 43.989,40
VALOR TOTAL											R\$ 1.049.432,00

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O pagamento será realizado apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



CROATÁ

PREFEITURA

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual





CROATÁ

PREFEITURA

período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), sérá(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



CROATÁ

PREFEITURA

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade



CROATÁ

PREFEITURA



relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;





CROATÁ

PREFEITURA



- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	12 306 0037 2.046	3.3.90.30.00	1.500.0000.00 1.552.0000.00 1.576.0000.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Croatá/CE, 25 de fevereiro de 2025.

Francisco Lopes Ferreira
Francisco Lopes Ferreira

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

ANTONIO SERGIO
PAULINO
BARBOSA:05935766329

Assinado de forma digital por
ANTONIO SERGIO PAULINO
BARBOSA:05935766329
Dados: 2025.02.25 16:49:47 -03'00'

Antonio Sergio Paulino Barbosa
ANTONIO SÉRGIO PAULINO BARBOSA
CONTRATADA

Testemunha

NOME
CPF: 063.045.153-24

Testemunha

NOME
CPF: 071.543.733-33

